



MUNICÍPIO TEM ESCALA DIFERENCIADA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NESTA SEMANA

Rio das Ostras continua oferecendo as doses dos imunizantes contra a Covid-19 durante a semana nos postos de saúde, por escala e, aos sábados, no polo anexo ao prédio da Secretaria de Turismo, na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, na Extensão do Bosque. Na próxima semana, dia 5 de dezembro, por conta do Jogo da Seleção Brasileira, a vacinação nos postos acontecerá excepcionalmente das 8h30 às 12h. Já na quinta e sexta-feira, 8 e 9 de dezembro, respectivamente, é dia da padroeira da Cidade, feriado municipal e ponto facultativo.

ATENDIMENTO

Excepcionalmente, nesta semana, a vacinação contra a Covid acontecerá de segunda a quarta-feira, de 5 a 7 de dezembro. Na segunda-feira, 5, o horário será das 8h30 às 12h e na terça e quarta-feira, das 8h30 às 16h30. O Município segue com a escala das unidades de saúde.

Aos sábados, a vacinação acontece exclusivamente no Polo da Secretaria de Turismo, das 8h às 18h.

Todas as doses de repescagem estão disponíveis para a população (1ª, 2ª, 3ª e 4ª doses)

ROTINA

Nos dias de vacinação contra Covid-19, não haverá oferta de outros imunizantes na unidade que estiver oferecendo as doses contra o coronavírus. Para a vacinação de rotina, a pessoa deve se dirigir à unidade de saúde mais próxima.

HORÁRIO DIFERENCIADO – Na próxima segunda-feira, 05/12, por conta do Jogo da Seleção Brasileira, as unidades vacinadoras que estão na escala, funcionarão das 8h30 às 12h. Já na quinta e sexta-feira, 8 e 9/12, excepcionalmente, por conta do feriado municipal e do ponto facultativo, as unidades de saúde estarão fechadas.

Segunda-feira – de 8h30 às 12h

- Clínica da Família, Âncora
- Posto de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Operário
- Posto de Saúde – ESF Mar do Norte
- Posto de Saúde – ESF Cantagalo

Terça-feira – de 8h30 às 16h30

- Posto de Saúde – ESF Dona Ediméia, Nova Esperança
- Posto de Saúde – ESF Cláudio Ribeiro

Quarta-feira - de 8h30 às 16h30

- Posto de Saúde Jardim Mariléa
- Posto de Saúde – ESF Nova Cidade
- Posto de Saúde – ESF Rocha Leão
- Posto de Saúde – ESF Cantagalo

Sábado- de 8h às 18h

- Polo Secretaria de Turismo, Extensão do Bosque



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



JORNAL OFICIAL
Atos Oficiais do município de Rio das Ostras

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 045/2022

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a Vossa Excelência que decide **VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022**, nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, V da Lei Orgânica Municipal, **por inconstitucionalidade formal**, consistente, especialmente, na inobservância do processo legislativo, por ausência de participação popular.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o **Projeto de Lei Complementar nº 003/2022**, de Autoria do Poder Executivo, com carimbo de aprovação em duas discussões, no dia 08 e 09 de novembro do corrente ano, que "DISPÕE SOBRE O NOVO CÓDIGO DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS".

O projeto de lei em questão, de iniciativa do Poder Executivo, buscou uma ampla modificação, revisão e consolidação das Lei de Zoneamento da Cidade, tendo sido empreendido valorosos esforços da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

O Projeto de Lei Complementar em voga foi remetido à Câmara Municipal de Rio das Ostras para submissão ao devido processo legislativo e recebeu inúmeras Emendas, todavia essas careceram de informações que deveriam constar nos pareceres das Comissões Permanentes do Poder Legislativo, no que se refere às Emendas realizadas e aprovadas, que não foram remetidos ao Poder Executivo, para viabilizar a análise das Emendas.

Ademais, tem-se que independente das inconsistências já citadas, as normas legais que tratam do planejamento e do desenvolvimento urbano, devem resultar de processo legislativo com participação popular, exigência essa imposta pelos art. 29, XII, art. 30, VIII da CRFB, art. 234, III, 236 da CERJ, art. 31, § 2º, II, 162, 163, I da LOM e pelo Plano Diretor, nos art. 1º, § 2º, I ao IX, art. 3º, parágrafo único, que não foi observada.

Os dispositivos retro mencionados, bem como a jurisprudência fluminense, são fortes no sentido de que a inobservância da exigência da participação popular, no processo legislativo, cujo objeto seja o planejamento e o desenvolvimento urbano, macula com inconstitucionalidade, a proposição legislativa. Veja-se:

REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI COMPLEMENTAR 114/2011 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. PLANEJAMENTO, DEMARCAÇÃO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO. PENHA, PENHA CIRCULAR E BRÁS DE PINA. FALTA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E/OU DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS. GABARITO DIFERENCIADO PARA DETERMINADA ÁREA. OFENSA AOS ARTIGOS 9º, 77, 234, 236 E 359 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. Lei que Estabelece as condições de uso e ocupação do solo para área que compreende os Bairros da Penha, Penha Circular e Brás de Pina, da XI Região Administrativa-Penha. Rechaçada a inobservância do artigo

231, §4º, da Carta Estadual. Eventual inconstitucionalidade de dispositivo legal municipal em face daquela norma constitucional tem que estar atrelada, inevitavelmente, à criação ou modificação do Plano Diretor. Cumpre ao Município assegurar participação ativa das entidades representativas no estudo, encaminhamento e resolução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes, na esteira do conteúdo expresso do artigo 234, III, da CERJ. Tal participação não foi assegurada, ou pelo menos dos autos nada se extrai nesse sentido. No mesmo tom, o zoneamento, o parcelamento do solo, seu uso e sua ocupação, as construções e edificações, a proteção ao meio ambiente, o licenciamento a fiscalização e os parâmetros urbanísticos básicos objeto do plano diretor serão regulados por lei municipal, na elaboração de cujo projeto as entidades representativas locais participarão. Redação expressa do artigo 236 da CERJ. Não exsurge dos autos evidência de qualquer participação ativa de entidades representativas da população afetada pela norma debatida, ou do Município do Rio de Janeiro. Quanto ao artigo 359, igualmente, e por desdobramento das violações reconhecidas acima, também se vislumbra sua inobservância pela lei complementar, na medida em que a edição da espécie normativa, ainda que por iniciativa do Executivo e com aprovação pelo Legislativo, não se prestou à realização de efetiva gestão democrática e participativa da cidade. Não socorre o município o argumento de que os legisladores, assim como o Prefeito, são agentes políticos eleitos pelo povo, detendo assim em todos os seus atos presunção absoluta de representatividade popular. Muito embora essa seja a regra, os textos constitucionais preveem hipóteses excepcionais que desafiam maior grau de participação democrática direta, como a ora tratada. O artigo 14-A da lei autoriza a construção de prédios de até 39 metros para determinada área dentro do espaço urbano, sendo que o gabarito para as demais áreas é de 27 metros. A estipulação de gabarito superior para determinada circunscrição territorial, em detrimento das demais, dentro do plano de demarcação e ocupação do solo urbano, sem absolutamente qualquer justificativa ocasiona inconstitucionalidade, por inobservância dos artigos 9º e 77 da CERJ. Declaração da inconstitucionalidade da Lei Complementar 114/2011 do Município do Rio de Janeiro.

Em outros Estados brasileiros, o mesmo entendimento é consolidado. Veja-se:

TJMG - EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADIN. MUNICÍPIO DE VIÇOSA. LEIS MUNICIPAIS Nº 2.136/2011 E 2.139/2011. ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE ZONEAMENTO URBANO. AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS E AUDIÊNCIA PÚBLICA. INOBSERVÂNCIA DE DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.

TJSP - ADI N. 163.559-0/0-00: Legislações, de iniciativa parlamentar, que alteram regras de zoneamento em determinadas áreas da cidade - Impossibilidade - Planejamento urbano - Uso e ocupação do solo - Inobservância de disposições constitucionais - Ausente participação da comunidade, bem como prévio estudo técnico que indicasse os benefícios e eventuais prejuízos com a aplicação da medida - Necessidade manifesta em matéria de uso do espaço urbano, independentemente de compatibilidade com plano diretor - Respeito ao pacto federativo com a obediência a essas exigências - Ofensa ao princípio da impessoalidade. TJSP - ACP 990.10.424938-4: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP - INSTALAÇÃO DE PORTO COMERCIAL E COMPLEXO INDUSTRIAL EM ZONA ESPECIAL DE RESERVA FLORESTAL BIOLÓGICA, ESPAÇO TERRITORIAL ESPECIALMENTE PROTEGIDO PELOS ARTIGOS 115 E 116 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 100/2007 (PLANO DIRETOR LOCAL) - INTERVENÇÃO QUE DEPENDE DA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR, SENDO IMPRESCINDÍVEIS A ELABORAÇÃO DE PRÉVIOS ESTUDOS A DEMONSTRAR QUE A ATIVIDADE PROPOSTA NÃO COMPROMETE A INTEGRIDADE DOS ATRIBUTOS QUE JUSTIFICAM A PRESERVAÇÃO DA ÁREA, PARECER DO CONSELHO DA CIDADE, E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIAS E AUDIÊNCIA PÚBLICAS - MANOBRAS POLÍTICAS DA EX-PREFEITA PARA, AO ARREPIO



DA LEI E DE QUALQUER POSTULADO ÉTICO, ALTERAR AS DIRETRIZES DO MACROZONEAMENTO DA ÁREA E INSTITUIR UM PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA O LOCAL, SEM OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO PLANO DIRETOR, DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTOS NO ARTIGO 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ILEGALIDADE E DESVIO DE PODER DAS AÇÕES E OMISSÕES PERPETRADAS PELA MUNICIPALIDADE, NA FIGURA DE SUA EX-PREFEITA, CARACTERIZANDO A PRÁTICA DE ATO VISANDO FIM PROIBIDO EM LEI OU DIVERSO DAQUELE PREVISTO NA REGRA DE COMPETÊNCIA - RECURSOS PROVIDOS, PARA CONDENAR A EX-PREFEITA ÀS PENAS DA LEI Nº 8.429/92 E DECLARAR A NULIDADE DE DECRETOS MUNICIPAIS QUE INSTRUMENTALIZARAM OS ATOS DE IMPROBIDADE.

TJ-MA: Mandado de Segurança n. 29167/2012 - Nulidade de leis municipais que dispuseram sobre zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano do município de São Luis, por ausência de estudos técnicos, de publicidade, de transparência e de participação popular em seus processos legislativos.

Em que pese as louváveis iniciativas tanto do Poder Executivo, ao apresentar o Projeto de Lei Complementar originário à Câmara de Vereadores, quanto dos Nobres Vereadores, ao apresentar as Emendas à proposição, a participação popular, no processo legislativo, não poderia ter faltado, pois o planejamento para o desenvolvimento urbano envolve diálogo com os setores da sociedade local, a exemplo das Associações de Moradores, de setores representativos do comércio e de serviços, de entidades de cunho ambiental, inclusive de representantes do setor imobiliário, dentre outros, tendo em vista que normas que tratam do planejamento e do desenvolvimento urbano da Cidade devem ocorrer em via de mão tripla. Ou seja: Executivo, Legislativo e Sociedade.

Não à toa, a Lei Orgânica e o Plano Diretor preveem, em diferentes dispositivos, a participação popular no planejamento e no desenvolvimento urbano do Município, por meio de realização de audiências públicas ou por intermédio dos Conselhos Municipais representativos dos setores sociais.

Diante do exposto, por ausência de participação popular no processo legislativo, bem como por ausência de justificativas baseadas nos pareceres das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio das Ostras, que **VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022**, nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, V da Lei Orgânica Municipal, **por inconstitucionalidade formal**.

Sendo assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnis pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 05 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1179/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 42916/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **VILMA LIMA VIANA TEIXEIRA**, Médico, matrícula nº 047358-8 MS, CRM 52.39530-9 RJ, CPF: XXX.096.XXX-34, como Responsável Técnico/Médico da Unidade de Saúde ESF Mar do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1180/2022

NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo Único** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1180/2022

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
XXX.461. XXX-93	Rogério Morais Oliveira	Assistente Executivo – CC6	SEMAD

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)



- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

DECISÃO

Processo nº 29417/2022

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, acolho o parecer jurídico exarado em fls. 56/57, chancelado pelo Subprocurador-Geral do Município, em fl. 58, razão pela qual **APLICO** à empresa **W. A. COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 07.238.104/0001-88, a penalidade de multa no valor de R\$ 750,75 (setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no art. 7º, inciso V, do Decreto nº 2092/2019, em conformidade com a decisão do Secretário Municipal de Saúde, cumulado com suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o município, pelo período de 18 (dezoito) meses, em razão da não assinatura do contrato.

Rio das Ostras, 05 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato nº 216/2022 - constante do Processo Administrativo de Empenhamento nº 39.517/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na data de execução dos serviços.

ONDE SE LÊ:

O prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, será de **16/09/2022 até 17/09/2022**, cujo início pela CONTRATADA...

LEIA-SE:

O prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, será de **02/12/2022 até 04/12/2022**, cujo início pela CONTRATADA...

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 17148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2022

ASSINADA: 02/12/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de tinta acrílica fosca na cor branca, lata com 18 litros para marcação (linhas laterais, linha de fundo, área do goleiro) dos estádios de futebol administrados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 232/2022 - LFS – 19/09/2022 / E.G.S.A
COMPROMITENTE: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 29.450,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID / QUANT / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL R\$

1/ Tinta acrílica fosca, na cor branca, interior e exterior (lata com 18 litros); antimofa; rendendo de 135 a 200 m² por demão / LUZCOLOR / UNID / 310 / 95,00 / 29.450,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 18 AOS CONTRATOS Nº 6210/6211/6213/6220/6221/6223

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26596/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31183/2022

SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD**

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Unimed de Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência contratual a contar de 29/11/2022, da prestação de serviços médicos, ambulatorial e hospitalar, bem como reajuste no percentual de 12,92% a partir de dezembro de 2022.

PARECER JURIDICO: Nº 190/2022 – EAO – 25/11/2022 / E.A.O. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 235/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34888/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33231/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa DR Propaganda e Marketing LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 235/2019, por 12 (doze) meses, que trata de prestação de serviço técnico publicitário agência de propaganda/publicidade que incluem, fundamentalmente: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover e divulgar os programas, projetos e campanhas da administração.

VALOR TOTAL: R\$ 1.625.000,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 150.000,00

Programa de Trabalho nº 04.131.0026.2.338

Elemento de Despesa nº. 33.90.39.90 – 150 1.704.0150

Nota de Empenho nº 3155/2022

Emitida em 24/11/2022



Valor: R\$ 100.000,00
Programa de Trabalho nº 04.131.0026.2.339
Elemento de Despesa nº. 33.90.39.99 – 150 1.704.0150
Nota de Empenho nº 3156/2022
Emitida em 24/11/2022
Valor: R\$ 50.000,00

PARECER JURIDICO: Nº 261/2022-LFS – 19/08/2022 / Emitido por L.F.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12403/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **Ambis – Controle de Pragas e Serviços Ltda.**

OBJETO: Execução de serviço de desinsetização, desratização, dedetização e descupinização para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

ASSINATURA: 01/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 191.902,20

VALOR EMPENHADO: R\$ 61.835,16

- Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - 101 1.500.0000
- Nota de Empenho Nº 2717/2022
- Emitida em 03/10/2022
- Valor R\$ 1.965,68

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - 101 1.500.0000
- Nota de Empenho Nº 2718/2022
- Emitida em 03/10/2022
- Valor R\$ 16.165,73

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - 101 1.500.0000
- Nota de Empenho Nº 2719/2022
- Emitida em 03/10/2022
- Valor R\$ 26.844,17

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - 101 1.500.0000
- Nota de Empenho Nº 2720/2022
- Emitida em 03/10/2022
- Valor R\$ 5.958,52

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - 101 1.500.0000
- Nota de Empenho Nº 2721/2022
- Emitida em 03/10/2022
- Valor R\$ 10.901,06

PARECER JURIDICO: Nº 096/2022 - EAO –30/06/2022 E.A.O / L.C.A.B / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3012/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **E. B. Terraplenagem e Construção 2010 Ltda - Me.**

OBJETO: Execução de serviços de engenharia para execução de obra de construção de cobertura da quadra do Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras (IMERO).

ASSINATURA: 01/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 647.355,00

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.600
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho Nº 3102/2022
- Emitida em 10/11/2022

PARECER JURIDICO: Nº 037/2022 - AHG –15/06/2022 A.H.G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

ERRATA

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 174/2022** (Processo Administrativo nº 36728/2022-SEDTUR):

- 1) Fica alterada a UNIDADE do Anexo II - Critério de Aceitabilidade e do Anexo III - Proposta de Preços, conforme abaixo:

Onde se lê: "DIA"

Leia-se: "UND"

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 174/2022 (Processo Administrativo nº 36728/2022-SEDTUR), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de Apoio/Segurança desarmado para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR **permanece marcado** para o **dia 20/12/2022 às 09:00 horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I).**

Valor Total Estimado: R\$ 537.130,80

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

ERRATA

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 175/2022** (Processo Administrativo nº 26280/2022-SEMEDE):

- 1) Fica alterado o subitem **12.1 - Descrição dos itens** do Anexo I - Termo de Referência.

CPLP II - 21/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 175/2022 (Processo Administrativo nº 26280/2022-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de papelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE **permanece marcado** para o **dia 21/12/2022 às 09:00 horas. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).**

Valor Total Estimado: R\$ 2.493.462,05

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como,



quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 22/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 177/2022 (Processo Administrativo nº 36741/2022-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento material (brita corrida, pó de pedra, etc.) visando atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura e Obras Públicas na manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas no município de Rio das Ostras/RJ.
Valor Total Estimado: R\$ 3.110.936,77
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB SUL.

PROCESSO Nº: 15937/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

VIGÊNCIA: terá prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste Acordo de Cooperação.

OBJETO: Concessão de Empréstimo Pessoal, mediante Consignação em Folha de Pagamento aos servidores do MUNICÍPIO beneficiários do crédito a CREDENCIADA/ INSTITUIÇÃO FINANCEIRA lhes conceder.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

PROCESSO Nº : 22122/2022.

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 144/2022.

VIGÊNCIA: será até 31/12/2024, tendo seu início, a contar de 19/09/2022.

OBJETO: Formalizar a cessão da servidor ANSELMO NAZÁRIO, brasileiro, Identidade Nº 115798050 IFP/RJ, e do CPF Nº

801.447.809-68, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA, Matrícula Nº 11386-7, lotada no Município de Rio das Ostras, com a finalidade de contribuir para o desempenho da missão Institucional do órgão CESSIONÁRIO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 38440/2022

APLICO à empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.540.992/0001-51, com sede na Rua da Conceição, nº 37, sala 406, Centro, Rio Bonito- RJ, pela comprovada falha na execução do serviço previsto no contrato nº 096/2020, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com fulcro no artigo 86 da Lei 8666/93 c/c no art. 6º do Decreto Municipal nº 2092/19.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a ser protocolizado no DEPAG ou enviado através do endereço eletrônico: depag.semad@gmail.com.

Rio das Ostras, 01 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO HENRIQUE SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO SELETIVO EDITAL No 01/2022 Gabarito preliminar

Este gabarito preliminar apresenta as respostas oficiais da prova objetiva realizada domingo, 04 de dezembro de 2022, divulgadas pelo IBAM. Este mesmo gabarito será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, quando, então, terá início o prazo de um dia - 06/12/22 - para interposição de recursos, conforme previsto nos itens 1.9 e 4 do Edital no 01/2022.

Diretor e Diretor-Adjunto

1. C
2. D
3. B
4. C
5. A
6. A
7. B
8. A
9. D
10. D
11. C
12. D
13. B
14. B
15. A
16. C
17. D
18. A
19. D
20. C
21. D
22. B
23. B
24. D
25. A



- 26. A
- 27. C
- 28. C
- 29. D
- 30. A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a se realizar em 06 de dezembro às 14h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Raul Seixas, s/nº, Quadra 4, Lote 5, Jardim Campomar - Rio das Ostras.

Pauta:

1. Aprovação de prestação de contas da Associação Pestalozzi de Rio das Ostras
2. Assuntos gerais

Rio das Ostras, 29 de novembro de 2022.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para **XII Reunião Ordinária do CMS** ano 2022, quadriênio 2020/2023, a ser realizado por meio de videoconferência no **dia 13 de dezembro de 2022**, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas e segunda chamada às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos em pauta:

- I - Programação reuniões 2022 (Datas, hora e formato);
- II - Apresentação do orçamento da SEMUSA para 2023 (FMS);
- III - Assuntos Gerais.

A XII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde poderá ser visualizada em tempo real em rede social, na página do facebook (<https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>), acessada pelos conselheiros e convidados, na plataforma virtual de videoconferência Google Meet na data e horário da reunião pelo link encaminhado por email de cada conselheiro.

Qualquer outra pessoa que deseje se manifestar oralmente na próxima reunião ordinária, deve se cadastrar previamente, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o email cmsriodasostras@gmail.com indicando o assunto dentre os itens pautados.

Rio das Ostras, dia 01 de dezembro de 2022.

Alekisandro Passos Portela
Primeiro Secretário
Comissão Executiva
Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 051/2022

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de **24 de outubro de 2022** a **MARA SILVA DOS SANTOS** (Cônjuge), **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, aposentado através da portaria nº 004/1998, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação antes da EC nº 103/19 c/c os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2022.07.89P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 02 de dezembro de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2022.07.89P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 24 de outubro de 2022**, o valor inicial conforme abaixo discriminado, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **MARA SILVA DOS SANTOS** (Cônjuge), em virtude do falecimento do servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, aposentado, através da Portaria nº 004/1998 do Chefe do Poder Executivo, **no valor de R\$ 1.390,30** (Um mil trezentos e noventa reais e trinta centavos), **com reajuste de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal, preservando o valor real.**

Rio das Ostras, 02 de dezembro de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS 001/2022

O Município de Rio das Ostras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, conforme item 13.10 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2022, fica aberto o prazo para recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação. Segue abaixo o resultado da análise das propostas técnicas com as respectivas classificações.

EMPRESA: PUBLIKÁ 7 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI
PONTUAÇÃO DO INVÓLUCRO 01: 61,00
PONTUAÇÃO DO INVÓLUCRO 03: 11,66
PONTUAÇÃO FINAL: 72,66
SITUAÇÃO: CLASSIFICADA

EMPRESA: OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA
PONTUAÇÃO DO INVÓLUCRO 01: 31,16
PONTUAÇÃO DO INVÓLUCRO 03: 10,83
PONTUAÇÃO FINAL: 41,99
SITUAÇÃO: DESCLASSIFICADA

Maurício Braga Mesquita
Presidente



DISQUE SAÚDE 136

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

POLIOMIELITE

VACINE E PROTEJA
NOSSOS CAMPEÕES

SUS

Salva mais em gov.br/polioimielite

CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS

Pais ou responsáveis, se ainda não vacinaram seus filhos, procure a Unidade de Saúde mais próxima e atualize a caderneta de vacinação.

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

VACINAR É UMA PROVA DE AMOR!

**No JOGO DA VIDA,
eles são os atletas,
e nós a torcida!**

Reforçamos a importância da vacinação contra a Poliomielite, uma doença que pode causar sequelas e até mesmo a morte. Na primeira infância, a vacina é administrada aos 2, 4 e 6 meses de idade, com 1º reforço aos 15 meses e 2º reforço aos 4 anos. Traga seu filho a uma unidade saúde munido da caderneta de vacinação para avaliação da situação vacinal.





DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS

**PREVENIR É SEMPRE
A MELHOR ESCOLHA**

USE CAMISINHA E, NA DÚVIDA, FAÇA O TESTE. COM O DIAGNÓSTICO PRECOCE E O TRATAMENTO ADEQUADO, O VÍRUS HIV TORNA-SE INDETECTÁVEL.

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

EM RIO DAS OSTRAS

**1º de Dezembro
Dia Mundial da
Luta contra a AIDS
Dezembro Vermelho**

1/12 - 8h às 17h - Pça. José Pereira Câmara - Centro
Abertura da Campanha Dezembro Vermelho
FIQUE SABENDO com orientações e
aconselhamento, testagem rápida em HIV,
panfletagem e distribuição de preservativos

14/12 - às 14h - Caribbean Club
Rua Joaquim José Caridade, 410
Chácara Mariléa

Roda de conversa e testagem rápida em HIV
15/12 - das 9h às 16h - ESF de Nova Cidade
20/12 - das 9h às 16h - ESF do Âncora
FIQUE SABENDO com orientações e
aconselhamento, testagem rápida em HIV,
panfletagem e distribuição de preservativos

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE
MAIS PRÓXIMA OU O SAE PARA A
REALIZAÇÃO DOS TESTES.**

SAE - Serviço de Assistência Especializada
em IST/HIV/AIDS/Hepatites Virais
de Rio das Ostras
Av. Campomar, s/n - Cidade BeiraMar
(22) 2760-2736

#USECAMISINHA
#USECAMISINHA

